



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 243 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO  
PAULO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DA JUVENTUDE,  
ESPORTES E LAZER,  
OBJETIVANDO O RECEBIMENTO  
DE RECURSOS FINANCEIROS  
PARA CONSTRUÇÃO DE UMA  
PISCINA, BEM COMO ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,**  
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes  
são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar  
termos de convênio e seus respectivos aditamentos, com o  
Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da  
Juventude, Esportes e Lazer e, a abrir um Crédito Adicional  
Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para  
construção de uma piscina semi-olímpica.

**200 – EXECUTIVO**

201.....Gabinete do Prefeito e Dependências

4.4.90.51.00....Obras e Instalações

FP – 27.....Desporto Amador

27.812.....Desporto Comunitário

27.8120015.....Desportos

27.812.0015.1.029...Construção de Piscina para o Esporte  
Solidário.

**Valor total.....R\$ 70.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 17 de dezembro de 2003.

  
**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 17 DE DEZEMBRO DE 2003.